



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 1589**

“Concede permissão de uso em favor da Associação de Moradores de São José do Turvo e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na letra “j”, com o artigo 87, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

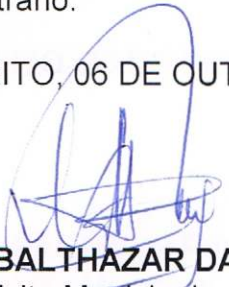
**Artigo 1º** - Fica concedida permissão de uso da área de 100m<sup>2</sup> (cem metros quadrados) do bem imóvel, cuja posse o Município detém, situado em São José do Turvo, 3º Distrito Municipal de Barra do Piraí, remanescentes de porção maior que mede 161,50m de frente para rua Ulisses Dias Valente; 108m do lado direito em confrontação com quem de direito; 67m pelo lado esquerdo em divisa com Theodoro Figueira e pelos fundos em divisa com o Riacho do Sal, e tendo a área a ser disponibilizada, 10m (dez metros) por cada um de seus lados, confrontando-se na frente com a dita rua Ulisses Dias Valente; pelo lado esquerdo com área ocupada pelo Núcleo Comunitário de S.J. do Turvo e, pelo lado direito e fundos em divisa com área da porção maior, em favor da Associação de Moradores de São José do Turvo, com fim exclusivo de nele proceder a instalação de Departamento Policial Ostensivo – DPO.

**Artigo 2º** - A permissão dar-se-á por contrato e deverá ter como cláusulas essenciais:

- I - a permissão que faz alusão a presente norma, objetiva o atendimento de fins sociais, mormente no que diz respeito à segurança pública;
- II - permissão de uso pelo prazo de 25 anos, renováveis por igual período;
- III - reversão, quando finda ou rescindida a permissão, ao patrimônio do Município e independentemente de qualquer indenização, de todos os bens e benfeitorias edificadas no imóvel, inclusive as já existentes.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 06 DE OUTUBRO DE 2004.

  
**CARLOS CELSO BALTHAZAR DA NÓBREGA**  
Prefeito Municipal